

EDITAL Nº 008/2024 – PROEC/UNESPAR

BIPAC - Bolsas de Incentivo à Produção Artístico-Cultural da UNESPAR

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura juntamente com a Diretoria de Cultura tornam público o presente edital que estabelece normas e convida os estudantes de graduação e pós-graduação *stricto sensu* a apresentarem propostas no âmbito deste edital.

1. FINALIDADE

1.1 Concessão de bolsas a estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação e pós-graduação da Unespar para o desenvolvimento de ações e obras/bens artístico-culturais a serem compartilhadas com a comunidade ao final do projeto.

1.2 Áreas contempladas: Artes da Cena (Dança, Performance, Teatro), Artes Visuais, Cinema e Audiovisual, Literatura, Memória e Patrimônio, Música.

2. OBJETIVOS

2.1 Incentivar a participação de estudantes de graduação e pós-graduação da Unespar no desenvolvimento de atividades artístico-culturais;

2.2 Fomentar a produção em arte e cultura na universidade por meio da concessão de bolsas para a pesquisa e a criação de ações/obras artísticas;

2.3 Fomentar o desenvolvimento de processos integrados de pesquisa, extensão e criação em arte e cultura;

2.4 Promover espaços de interlocução entre bolsistas e convidados através de palestras, rodas de conversa e mostras de processo com o objetivo de potencializar o percurso de pesquisa, criação e interação com o público;

2.5 Contribuir para a formação sensível, crítica e cidadã dos estudantes da Unespar;

2.6 Valorizar a diversidade e a pluralidade artístico-cultural no contexto acadêmico;

2.7 Compartilhar e divulgar a produção artística desenvolvida pelos bolsistas com a comunidade interna e externa à Unespar.

3. RECURSOS FINANCEIROS

As bolsas serão pagas com recursos próprios da Unespar.

4. ITENS FINANCIÁVEIS

4.1 Serão financiadas 14 (quatorze) bolsas de produção artística com duração de 06 (seis) meses cada, no valor mensal de R\$ 700,00 (setecentos reais).

4.2 A bolsa será destinada ao estudante proponente do projeto.

4.3 Os projetos podem contemplar estudantes voluntários em suas equipes.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar desta chamada estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação e pós-graduação *stricto sensu* da Unespar.

5.2 Cada projeto selecionado será orientado por um docente, integrante da equipe de professores do programa, de acordo com a área artística da proposta.

- 5.3 O bolsista deverá participar de todas as atividades previstas no projeto (reuniões, palestras, encontros, mostras de processo, apresentações públicas).
- 5.4 O bolsista deverá apresentar uma ação/obra artístico-cultural ao final do projeto, que será compartilhada com o público, em data e local a serem definidos pela Diretoria de Cultura/PROEC.
- 5.5 Não serão validadas propostas classificadas como cursos ou eventos.
- 5.6 Cada estudante poderá propor apenas um projeto.
- 5.7 O projeto poderá prever a participação de colaboradores voluntários (comunidade acadêmica e comunidade externa).
- 5.8 O projeto deverá ter duração de 06 (seis) meses a contar do início das atividades do(a) bolsista, previsto para maio de 2024.

6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 6.1 As propostas deverão ser preenchidas no formulário contendo: Apresentação, Justificativa, Objetivos, Metodologia, Plano de Trabalho e Público-Alvo (ANEXO A)
- 6.1.1 Depois de preenchido, o formulário deve ser salvo em pdf e encaminhado juntamente com a documentação solicitada no item 6.2 para o email bipac.proec@unespar.edu.br
- 6.2 Os documentos abaixo listados devem ser enviados em um único pdf para o email bipac.proec@unespar.edu.br
- Comprovante de matrícula;
 - Cópia de RG e CPF;
 - Comprovante de endereço;
 - Comprovante/contrato de conta bancária no Banco do Brasil, com indicação de nome do(a) titular, agência e conta corrente;
 - Carta de Anuência dos(as) colaboradores(as) voluntários(as) (ANEXO B).

7. COMISSÃO AVALIADORA

As propostas serão avaliadas por uma Comissão de Docentes da Unespar vinculados à área das Artes.

8. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas serão classificadas pela Comissão Avaliadora, conforme os critérios abaixo:

Critério	Pontuação máxima
Criatividade, singularidade e inovação da proposta	2,0
Clareza, consistência e coerência das informações apresentadas no projeto	1,5
Compatibilidade entre a ação proposta e a metodologia apresentada	1,5
Potencial de comunicação da ação/obra com o público	1,5
Viabilidade de realização entre o cronograma e os resultados a serem alcançados	2,0
Impacto na formação artístico-cultural do proponente	1,5

9. CRONOGRAMA*

Descrição	Data
Apresentação de propostas	15/03 a 07/04/2024
Homologação das propostas	08/04/2024
Interposição de recursos	até às 23h59 de 10/04/2024
Divulgação do resultado de homologação pós fase recursal	11/04/2024
Avaliação das propostas	11 a 29/04/2024
Divulgação da classificação	até 30/04/2024
Interposição de recursos	até às 23h59 de 02/05/2024
Divulgação do resultado final	03/05/2024
Período de desenvolvimento do projeto	06/05 a 06/11/2024
Apresentação do Relatório Final	06/12/2024

*Poderá haver alteração nas datas, em atendimento à Resolução do CAD.

10. OBRIGAÇÕES DO(A) DOCENTE ORIENTADOR(A)

- 10.1 Acompanhar o cumprimento do plano de trabalho do(a) Bolsista;
- 10.2 Orientar os(as) estudantes nas distintas fases do processo de criação artística;
- 10.3 Emitir avaliação sobre o desempenho do(a) orientado(a) quando julgar necessário ou quando solicitado;
- 10.4 Comunicar imediatamente e formalmente à Diretoria de Cultura/PROEC qualquer eventual problema relacionado ao Projeto ou ao(a) estudante sob sua orientação;
- 10.5 Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades, quando for o caso;
- 10.6 Participar da Mostra de Processo e da Apresentação Pública Final em que o(a) bolsista estará apresentando a ação artística;
- 10.7 Incluir o nome do(a) bolsista(a) nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste(a);
- 10.8 Colaborar com todos os processos de acompanhamento e avaliação do Programa.

11. OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE BOLSISTA

- 11.1 Estar regularmente matriculado(a) e frequentando um curso de graduação ou pós-graduação *stricto sensu* da Unespar;
- 11.2 Não ter vínculo empregatício e não acumular bolsas;
- 11.3 Desenvolver, em conjunto com seu orientador, um plano de atividades de pesquisa e criação artística, dedicando uma carga horária que não prejudique sua atividade discente regular;
- 11.4 Executar o plano de trabalho proposto para o desenvolvimento do processo de pesquisa e criação artística;
- 11.5 Dedicar 20 (vinte) horas semanais para execução das atividades descritas no plano de trabalho;
- 11.6 Participar de todas as atividades previstas no projeto (reuniões, palestras, encontros, mostras de processo, apresentações públicas)
- 11.7 Apresentar uma ação/obra artística, ao final do projeto, que será compartilhada com o

público, em data e local a ser definido pela Diretoria de Cultura/PROEC.

- 11.8 Não estar inadimplente com a PROEC;
- 11.9 Apresentar um relatório parcial ao final de 03 (três) meses de atividades;
- 11.10 Apresentar um relatório final até 30 (trinta) dias após o término do projeto;
- 11.11 Fazer referência à sua condição de bolsista, especificando a atividade desenvolvida e incluindo o nome do(a) docente orientador(a) nas publicações oriundas de sua participação no referido projeto;
- 11.12 Colaborar com todos os processos de acompanhamento e avaliação do Programa;
- 11.13 Fornecer materiais como fotos e vídeos para divulgação das ações desenvolvidas durante o processo criativo;
- 11.14 Contribuir com a divulgação do projeto, compartilhando as postagens feitas nas redes sociais da PROEC e da Diretoria de Cultura, comprometendo-se a veicular os créditos e logos institucionais, bem como a menção ao programa.

12. DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

- 12.1 Serão contemplados 02 (dois) projetos por campus;
- 12.2 Caso algum campus não complete as 02 (duas) vagas, as bolsas serão remanejadas para os projetos de outros campi, seguindo a ordem de maior classificação.

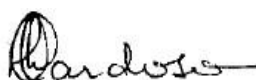
13. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Os resultados referentes à classificação das propostas serão divulgados no site <http://proec.unespar.edu.br/>

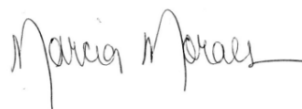
14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Somente serão aceitas as propostas submetidas dentro do prazo de inscrição estabelecido neste Edital. Propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas de conexão com a internet não terão direito à apresentação de recurso.
- 14.2 Após o período de inscrição, não será permitido o envio de documentação complementar. Propostas submetidas com documentação incompleta ou incorreta não terão direito à apresentação de recurso.
- 14.3 Ao submeter uma proposta ao Edital 008/2024 – PROEC/Unespar, o/a estudante declara estar ciente e de acordo com este Edital.
- 14.4 A PROEC, por meio da Diretoria de Cultura, poderá, a qualquer momento, solicitar esclarecimentos ao discente contemplado sobre a execução do projeto.
- 14.5 Caberá à Diretoria e Cultura e Pró-reitoria de Extensão e Cultura resolver os casos omissos nesse edital.

Paranavaí, 15 de março de 2024.



Profª Dra. Rosimeiri Darc Cardoso
Pró-reitora de Extensão e Cultura
PROEC – UNESPAR



Marcia Cristiane Dall'Oglio de Moraes
Diretora de Cultura
PROEC - UNESPAR

ANEXO A

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME DO PROPONENTE: _____

CURSO: _____

CAMPUS: _____

TÍTULO DA PROPOSTA: _____

MODALIDADES:

Artes da Cena:

Dança ()

Performance ()

Teatro ()

() Artes Visuais

() Cinema e Audiovisual

() Literatura

() Memória e Patrimônio

() Música

APRESENTAÇÃO e JUSTIFICATIVA (*Apresente objetivamente a proposta da ação/obra artístico-cultural a ser desenvolvida, incluindo o formato a ser apresentado publicamente; Justifique a relevância do projeto, a motivação para realizá-lo e como isso pode impactar a sua formação, a sua relação com a arte e a cultura e as possíveis conexões do projeto com o seu campus e a sua cidade*) – 1500 caracteres

OBJETIVOS (*Especifique as ações concretas que pretende realizar e os possíveis resultados a serem alcançados*) – 1500 caracteres

PLANO DE TRABALHO (*Descreva as etapas e as atividades desenvolvidas durante o período de 06 meses de trabalho com os respectivos prazos de execução*) – 1500 caracteres

PÚBLICO-ALVO (*Descreva os públicos com quem você pretende compartilhar a sua ação artística e o formato da apresentação; destaque o potencial de comunicação com os espectadores e aponte os possíveis impactos sócio-culturais da proposta*) – 1500 caracteres

ANEXO B

Carta de Anuência de Colaborador(a) Voluntário(a)

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, declaro que tenho ciência da minha participação como colaborador(a) voluntário(a) no projeto _____, apresentado pelo(a) estudante _____ para o edital da PROEC 008/2024 (BIPAC – Bolsas de Incentivo à Produção Artístico-Cultural da UNESPAR) e me comprometo a participar das atividades propostas no Plano de Trabalho, incluindo a apresentação final.

Cidade, data

Nome/Assinatura